



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.820, DE 13 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes que precisem fazer exame de sangue, ultrassonografia de abdômen total, dentre outros, em clínicas, hospitais, laboratórios públicos e privados no Município de Goiânia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios públicos e particulares, situados no Município de Goiânia, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento prioritário aos portadores de Diabetes, principalmente quanto aos exames, de qualquer tipo, que necessitem de jejum para a sua realização.

Art. 2º Os portadores de Diabetes para terem o direito ao atendimento preferencial de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão apresentar documento médico ou exame que comprove a patologia.

Art. 3º Incumbe-se aos estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei a responsabilidade de identificar o paciente portador de Diabetes e dar-lhe o devido atendimento preferencial, bem como afixar em local visível o texto da Lei e zelar pela sua aplicação.

Art. 4º O não cumprimento no disposto neste artigo acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 3.000 (três mil) reais;

III – e no caso de reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º Caberá ao órgão de fiscalização urbana municipal e ao PROCON – Municipal a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor público, no caso de não cumprimento do disposto nesta Lei, além das penalidades previstas no artigo 4º, este estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público, resguardado seu amplo direito de defesa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Soares

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.821, DE 17 DE MAIO DE 2016**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública com todos os direitos e vantagens asseguradas pela legislação a “IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO JESUS É A NOSSA FORÇA”, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua São Vicente de Paula, Qd. 25, Lt. 11, Bairro Ipiranga, e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 07.281.422/0001-21.

Art. 2º A presente declaração condiciona – se à manutenção dos objetivos sociais e sem fins lucrativos da entidade supramencionada.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Richard Nixon

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.822, DE 17 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a responsabilidade das indústrias farmacêuticas darem destinação adequada a medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou estejam impróprios para o consumo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É de responsabilidade das indústrias farmacêuticas dar destinação final adequada aos produtos comercializados nas farmácias ou drogarias no Município de Goiânia, que estejam com seus prazos de validade vencidos e/ou estejam impróprios para o consumo.

§1º A indústria farmacêutica e/ou seus representantes legais que exercem a distribuição de medicamentos, ficam obrigados à receber os produtos que estão em poder das farmácias ou drogarias, que tenham seus prazos de validade vencidos e/ou estejam impróprios para o consumo.

§2º Os medicamentos psicotrópicos deverá atender à legislação específica, não podendo ser devolvidos as indústrias farmacêuticas e/ou seus representantes legais, que exercem a distribuição de medicamentos.

Art. 2º As farmácias ou drogarias de conformidade com a sua conveniência devem emitir nota fiscal de devolução ao fabricante e/ou ao distribuidor a lista de medicamentos onde ele adquiriu, com o prazo de validade vencido e/ou impróprio para o consumo, e devolvê-los através do mesmo sistema de transporte pelo qual recebem medicamentos.

Parágrafo único. Os fabricantes ou as empresas de distribuição de medicamentos providenciarão por conta própria a destinação legal dos resíduos, sem causar ônus para as farmácias.

Art. 3º A inobservância das disposições desta Lei configura infração de natureza sanitária, ficando sujeito o infrator ao processo e às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A atuação fiscalizadora se fará segundo dispõe o art. 69 da



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo da Farmácia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.823, DE 17 DE MAIO DE 2016

Altera o art. 3º da Lei nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002, que cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia será composto por 64 (sessenta e quatro) membros, sendo 32 (trinta e dois) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes, obedecida a paridade das seguintes representações:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Tayrone Di Martino

**ERRATA****DECRETO N° 1.274, DE 11 DE MAIO DE 2016**

Nega executoriedade aos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 286, de 14 de janeiro de 2016

No Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2016, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6.322, de 11 de maio de 2016, pág.68,

onde se lê:

“Art. 1º É negada executoriedade aos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 286, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, nº 6248, de 19 de janeiro de 2016.”

passa-se a ler:

“Art. 1º É negada executoriedade aos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 286, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, nº 6248, de 19 de janeiro de 2016 e nº 6300, de 07 de abril de 2016”.

DIRETORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, aos 17 do mês de maio do ano de 2016.

Adriam Rodrigues da Silva
Diretor



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1363, DE 17 DE MAIO DE 2016

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 27 de maio de 2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e considerando que o dia 26 de maio do ano em curso, quinta-feira, data em que se comemora a Festa de *Corpus Christi*, é feriado no Município de Goiânia, nos termos da Lei Municipal nº 100, de 11 de dezembro de 1951,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 27 de maio de 2016, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 25 de maio, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 26 a 29 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1364, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.215, de 14 de maio de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

II. Entidades não Governamentais:

1. Titulares:

(...)

d) Rosana Cristina Santana dos Santos

(...)”

Art. 2º O membro acima nomeado dará continuidade ao mandato da antecessora **Ana Paula Leite**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1365, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar PATRÍCIA QUEIROZ VINHAL TELES**, matrícula nº **1059637**, CPF nº **930.289.381-20**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1366, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RANYER CÂNDIDO VILELA SALGADO**, matrícula nº. 793515, CPF nº 016.193.281-94, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Sistema de Defesa Social, símbolo CDS-4*, da Agencia da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir de 1º de abril de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1367, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ATAULPHO SANDOVAL LOBO FLORES, matrícula nº. 949531**, CPF nº. 034.967.881-27, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 16 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1368, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Marcelina Gomes Pereira**, matrícula n.º. **37346-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.129,00** (um mil cento e vinte e nove reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 677,40** (seiscientos e setenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 9.010.530/1995 e 6.386.076-0/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1369, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Agamenon Rodrigues da Silva, matrícula n.º 91448-01**, aposentado no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.138,58** (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 569,29** (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo n.º 5.519.166-2/2013 e 6.484.591-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1370, DE 17 DE MAIO DE 2016

Aprova a distribuição do quantitativo do cargo de Profissional de Educação II, por área de atuação, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme fixado na Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição do quantitativo do cargo de Profissional de Educação II, integrante do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, por Área de Atuação, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1370/2016

CARGO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 7.997/2000
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

| CARGO | ÁREA | VAGAS FIXADAS |
|-----------------------------|--|----------------------|
| Profissional de Educação II | Pedagogo/Curso Normal Superior | 6.828 |
| Profissional de Educação II | Arte – Artes Visuais | 212 |
| Profissional de Educação II | Música – Instrumento Musical - Trompete | 6 |
| Profissional de Educação II | Música – Instrumento Musical - Trombone | 6 |
| Profissional de Educação II | Música – Instrumento Musical - Percussão | 6 |
| Profissional de Educação II | Música – Educação Musical | 7 |
| Profissional de Educação II | Arte – Teatro (Artes Cênicas) | 7 |
| Profissional de Educação II | Arte - Dança | 7 |
| Profissional de Educação II | História | 273 |
| Profissional de Educação II | Geografia | 241 |
| Profissional de Educação II | Matemática | 306 |
| Profissional de Educação II | Ciências | 242 |
| Profissional de Educação II | Português | 434 |
| Profissional de Educação II | Inglês | 413 |
| Profissional de Educação II | Educação Física | 952 |
| Profissional de Educação II | Professor de Libras | 13 |
| Profissional de Educação II | Intérprete de Libras | 154 |
| Profissional de Educação II | Espanhol | 13 |

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1371, DE 17 DE MAIO DE 2016**

Detalha as áreas de atuação, requisitos e atribuições do cargo de Profissional de Educação II, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica discriminada de forma detalhada as áreas de atuação, requisitos e atribuições do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação II, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, regido pela Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1371/2016

DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

1. ÁREAS DE ATUAÇÃO/REQUISITOS:

1.1. PE II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

- Licenciatura Plena em Pedagogia ou
- Curso Normal Superior.

1.2. PE II – ARTE – ARTES VISUAIS

- Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou
- Licenciatura Plena em Artes Visuais ou
- Licenciatura Plena em Desenho e Plástica

1.3. PE II – MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL – TROMPETE

- Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Ensino do Instrumento Musical – Trompete.

1.4. PE II – MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL – TROMBONE

- Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Ensino do Instrumento Musical – Trombone.

1.5. PE II – MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL – PERCUSSÃO

- Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Ensino do Instrumento Musical – Percussão.

1.6. PE II – ARTE – MÚSICA (EDUCAÇÃO MUSICAL)

- Licenciatura Plena em Música ou
- Licenciatura Plena em Educação Musical

1.7. PE II – ARTE – TEATRO (ARTES CÊNICAS)

- Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou
- Licenciatura Plena em Teatro ou
- Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Teatro

1.8. PE II – ARTE – DANÇA

- Licenciatura Plena em Dança ou
- Licenciatura Plena em Educação Física

1.9. PE II – HISTÓRIA

- Licenciatura Plena em História

1.10. PE II – GEOGRAFIA

- Licenciatura Plena em Geografia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.11. PE II – MATEMÁTICA

- Licenciatura Plena em Matemática

1.12. PE II – CIÊNCIAS

- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou
- Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências da Natureza ou
- Licenciatura Plena em Física ou
- Licenciatura Plena em Química.

1.13. PE II – PORTUGUÊS

- Licenciatura Plena em Letras/Português

1.14. PE II – INGLÊS

- Licenciatura Plena em Letras/Inglês

1.15. PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Licenciatura Plena em Educação Física

1.16. PE II – ESPANHOL

- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol

1.17. PEII - PROFESSOR DE LIBRAS

- Licenciatura Plena em Letras/Libras ou
- Licenciatura Plena em Pedagogia e Certificação de Proficiência para o ensino de Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou
- Curso Normal Superior e Certificação de Proficiência para o ensino de Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS).

1.18. PEII - INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS).

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PE II POR ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. ÁREA DE ATUAÇÃO - PEDAGOGO/ CURSO NORMAL SUPERIOR; ARTE-ARTES VISUAIS; ARTE-MÚSICA (EDUCAÇÃO MUSICAL); ARTE-TEATRO (ARTES CÊNICAS); ARTE-DANÇA; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS; PORTUGUÊS; INGLÊS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ESPANHOL E LIBRAS:

Exerce atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de acordo com a área de atuação, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2.2. ÁREA DE ATUAÇÃO - INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Exerce atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na área de Intérprete de Libras, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, além de traduzir/interpretar da língua portuguesa para a libras e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva em todas as atividades didático-pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes.

2.3. ÁREA DE ATUAÇÃO - MÚSICA/INSTRUMENTO MUSICAL/TROMPETE; MÚSICA/INSTRUMENTO MUSICAL/TROMBONE E MÚSICA/INSTRUMENTO MUSICAL/PERCUSSÃO:

Exerce atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas áreas de atuação de Música/Instrumento Musical (Trompete ou Trombone ou Percussão), elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, além de planejar, organizar e treinar as bandas educacionais.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1372, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 6.002.535-5/2014, e da Decisão Judicial exarada nos autos de nº 201492479667, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** os candidatos abaixo relacionados para, em caráter efetivo, exercerem o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

Cargo: Médico – Infectologista

| Class. | Candidato | Identidade |
|--------|----------------------------------|---------------------|
| 01 | Moara Alves Santa Bárbara Borges | 4195474 DGPC 2ª Via |
| 02 | Juliane Amaral Toledo | 11918012 SSJMT |

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1373, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARCIA WANIA DA SILVA GUARNIERE, matrícula nº.
601640, CPF nº 514.880.861-68, do cargo, em comissão, de *Diretora de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1374, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar JADERSON DE ANDRADE, matrícula nº. **1268058**, CPF nº.
004.685.261-10, do cargo, em comissão, de *Diretor de Abastecimento e Agricultura Familiar*, símbolo *CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1375, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JADERSON DE ANDRADE, matrícula nº. 1268058, CPF nº. 004.685.261-10**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1376, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO, matrícula nº. 498831, CPF
nº. 706.223.961-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1377, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO, matrícula nº. 498831, CPF nº. 706.223.961-53**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Abastecimento e Agricultura Familiar, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1378, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MAURO ENRIQUE VALTUILLE MARTINEZ, matrícula nº.
1298330, CPF nº. 020.197.721-40, do cargo, em comissão, de *Gerente de Controle de Feiras e Atividades Informais*, símbolo CDI-1, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1379, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar BEATRIZ COSTA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº.
1268139, CPF nº 841.049.451-53, do cargo, em comissão, de *Gerente de Relações e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1380, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MAURO ENRIQUE VALTUILLE MARTINEZ, matrícula nº. 1298330, CPF nº. 020.197.721-40**, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Relações e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir de 12 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1381, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RENATO ARAUJO ISAAC, matrícula nº. 960713, CPF nº.
003.174.001-42, do cargo, em comissão, de *Diretor de Promoção de Eventos e Lazer, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir de 06 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1382, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear BASILEU MAGNOLIO DA SILVA**, matrícula nº. 628115, CPF nº 117.735.578-74, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Promoção de Eventos e Lazer*, símbolo CDS-4, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir de 16 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1383, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar SHIRLLEY MARIA DE JESUS FAYAD, matrícula nº 21776,
CPF nº 530.935.931-15, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-4*,
do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a
partir de 10 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1384, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar KAREN COELHO DE ALMEIDA BORGES, matrícula nº.
1111418, CPF nº. 414.978.641-00, do cargo, em comissão, de *Gerente – Secretaria Geral*,
símbolo CDI-I, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia
– IMAS, **a partir de 13 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1385, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LIDYANE SANTOS BATISTA, matrícula nº. 1133195**, CPF nº. 020.704.461-90, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente – Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, **a partir de 13 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1386, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar, a partir de 1º de abril de 2016, o Decreto nº. 1427, de 18 de junho de 2015, na parte que nomeou **ALESSANDRA PEREIRA DE BRITO**, matrícula nº. **962236**, CPF nº. 996.817.811-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1387, DE 17 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOÃO FILIPE SIRIO DE BRITO**, CPF nº. 043.300.091-02, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1388, DE 17 DE MAIO DE 2016

Concede e Retifica Progressões Horizontais aos Servidores do Magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, , no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento c/c Pedido de Pagamento de Diferenças Salariais*, nº 200904466161 do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go., considerando ainda o contido no processo nº 6.480.178-3/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para os servidores identificados no **anexo único** deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1388 /2016

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|------------------------------|
| 1- Arlete de Sousa Ribeiro MAT. 185817-01 | 01/02/1996 | 07 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 08 | |
| | 01/02/1998 | 09 | |
| | 01/03/1998 | 09 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 01/02/1999 | 10 | |
| | 01/02/2000 | 11 | |
| | 05/08/2000 | E | |
| | 05/08/2001 | F | |
| | 01/10/2002 | G | |
| | 01/09/2006 | H | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/09/2008 | I | |
| | 01/09/2010 | J | |
| | 01/09/2012 | K | |
| 2- Beatriz da Costa Gomes Pupim MAT. 43966-01 | 01/02/1996 | 33 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 01/02/1997 | 34 | |
| | 01/02/1998 | 35 | |
| | 01/02/1999 | 36 | |
| | 01/02/2000 | 37 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 05/08/2000 | N | |
| | 05/08/2001 | O | |
| | 01/09/2006 | P | |
| | 01/09/2008 | Q | |
| 3- Enivaldo Borges de Rezende MAT. 210773-01 | 01/02/1996 | 05 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 06 | |
| | 01/02/1998 | 07 | |
| | 01/02/1999 | 08 | |
| | 01/02/2000 | 09 | |
| | 05/08/2000 | D | |
| | 05/08/2001 | E | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/10/2002 | F | |
| | 01/09/2004 | G | |
| | 01/09/2006 | H | |
| | 01/09/2008 | I | |
| | 01/09/2010 | J | |
| | 01/09/2012 | K | |
| 4- Luciene de Cássia Almeida Valadares MAT. 314200-01 | 28/06/1997 | 02 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 28/06/1998 | 03 | |
| | 28/06/1999 | 04 | |
| | 28/06/2000 | 05 | |
| | 05/08/2000 | C | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 05/08/2001 | D | |
| | 01/10/2002 | E | |
| | 01/09/2006 | F | |
| | 01/09/2008 | G | |
| | 01/09/2010 | H | |
| | 01/09/2012 | I | |

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|------------------------------|
| 5- Maria Cristina de Carvalho MAT. 234583-01 | 01/02/1996 | 03 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 04 | |
| | 01/02/1998 | 05 | |
| | 01/03/1998 | 05 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 01/02/1999 | 06 | |
| | 01/02/2000 | 07 | |
| | 05/08/2000 | C | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 05/08/2001 | D | |
| | 01/10/2002 | E | |
| | 01/09/2004 | F | |
| | 01/09/2006 | G | |
| | 01/09/2008 | H | |
| | 01/09/2010 | I | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/10/2012 | J | |

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|--|------------|-------------|------------------------------|
| 6- Maria Helena Cardoso Damin MAT. 44130-01 | 01/02/1996 | 31 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 01/02/1997 | 32 | |
| | 01/02/1998 | 33 | |
| | 01/02/1999 | 34 | |
| | 01/02/2000 | 35 | |
| | 05/08/2000 | M | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 05/08/2001 | N | |
| | 01/10/2002 | O | |
| | 01/09/2004 | P | |
| | 01/09/2006 | Q | |
| | 01/09/2008 | R | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/09/2010 | S | |
| | 01/09/2012 | T | |

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|----------------------------|
| 7- Maria Aparecida Tiradentes Araújo MAT. 40266-01 | 01/02/1996 | 35 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 36 | |
| | 01/02/1998 | 37 | |
| | 01/02/1999 | 38 | |
| | 01/02/2000 | 39 | |
| | 05/08/2000 | O | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 05/08/2001 | P | |
| | 01/09/2004 | Q | |
| | 01/09/2006 | R | |
| | 01/09/2012 | S | |

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|------------------------------|
| 8- Maria Marleide Louzada MAT. 226858-01 | 01/02/1996 | 05 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 06 | |
| | 01/02/1998 | 07 | |
| | 01/02/1999 | 08 | |
| | 12/04/1999 | 08 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 01/02/2000 | 09 | |
| | 05/08/2000 | D | |
| | 05/08/2001 | E | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/09/2006 | F | |



PREFEITURA DE GOIÂNIA

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|--|------------|-------------|------------------------------|
| 9- Neuber Ribeiro de Souza MAT. 379883-01 | 15/04/1999 | 02 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III |
| | 15/04/2000 | 03 | |
| | 05/08/2000 | B | |
| | 05/08/2001 | C | |
| | 01/10/2002 | D | |
| | 01/09/2004 | E | |
| | 01/09/2006 | F | |
| | 01/09/2008 | G | |
| | 01/09/2010 | H | |
| | 01/09/2012 | I | |

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|-----------------------------|
| 10- Neuzaílce Alves Pereira Teles MAT. 287580-01 | 01/08/1996 | 02 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/08/1997 | 03 | |
| | 01/08/1998 | 04 | |
| | 01/08/1999 | 05 | |
| | 01/08/2000 | 06 | |
| | 05/08/2000 | C | |
| | 05/08/2001 | D | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/04/2003 | D | |
| | 01/09/2004 | E | |
| | 01/09/2006 | F | |
| | 01/09/2008 | G | |
| | 01/09/2010 | H | |
| | 01/09/2012 | I | |

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|--|------------|-------------|-----------------------------|
| 11- Ulderico José da Silva MAT. 224464-01 | 01/02/1996 | 04 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I |
| | 01/02/1997 | 05 | |
| | 01/02/1998 | 06 | |
| | 01/02/1999 | 07 | |
| | 01/02/2000 | 08 | |
| | 05/08/2000 | D | |
| | 05/08/2001 | E | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/04/2003 | E | |
| | 01/09/2004 | F | |
| | 01/09/2006 | G | |
| | 01/09/2008 | H | |
| | 01/09/2010 | I | |
| | 01/09/2012 | J | |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1389, DE 17 DE MAIO DE 2016

*Concede e Retifica Progressões Horizontais
à Servidora do Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Obrigação de fazer c/c Ação de Cobrança*, n.º 201102629213 do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go., considerando ainda o contido no processo nº 6.578.942-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para a servidora abaixo identificada.

| NOME/MATRÍCULA | DATA | REF./PADRÃO | CARGO/CLASSE |
|---|------------|-------------|---------------------------------------|
| Maria Jacinta de Sousa MAT. 66206-01 | 01/02/1996 | 35 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II |
| | 01/02/1997 | 36 | |
| | 01/02/1998 | 37 | |
| | 01/02/1999 | 38 | |
| | 05/08/2000 | N | PROFISSIONAL DE LICENCIATURA CURTA |
| | 05/08/2001 | O | |
| | 01/09/2008 | P | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1390, DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2015, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), conforme Despacho/Diligência/CGM - GHEFAD nº 0308/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

| Nº. PROC. | CREDOR | CNPJ/CPF | DOT. COMP. | TIPO EMP | EMP | SALDO |
|--------------|--------------------------------|----------------|--------------|-------------|-----|---------------------|
| 61409823 | MARCIA APARECIDA BARBOSA | 085.857.331-87 | 201528010033 | 1 | 10 | R\$ 9.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 9.800,00 |

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1391, DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2011, 21/12/2012 e 31/12/2014, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 26.828,97** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Decreto nº. 2799, de 02 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

| Nº. PROC. | CREDOR | CNPJ/CPF | DOT. COMP. | TIPO EMP | EMP | SALDO |
|--------------|-----------------------------|--------------------|--------------|-------------|-----|----------------------|
| 45155587 | EMIVALDO ADÃO DE SOUSA - ME | 07.763.557/0001-23 | 201111010012 | 1 | 57 | R\$ 850,00 |
| 47425832 | OI S.A | 76.535.764/0328-51 | 201211010012 | 3 | 31 | R\$ 715,65 |
| 56464484 | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0008-68 | 201411010056 | 3 | 1 | R\$ 4.455,03 |
| 56464484 | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0008-68 | 201411010056 | 3 | 3 | R\$ 20.808,29 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 26.828,97 |

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1392, DE 17 DE MAIO DE 2016**

Institui a Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do Art. 115, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Decreto nº 1.334 de 16 de maio de 2016, que “Institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL e dá outras providências”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, denominada ATENDE FÁCIL – Paço Municipal.

Parágrafo único. O ATENDE FÁCIL – Paço Municipal será localizado na Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, nesta Capital.

Art. 2º O horário de atendimento ao público do ATENDE FÁCIL – Paço Municipal será, ininterrupto, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 07 às 12h aos sábados e em ponto facultativo municipal.

Art. 3º O ATENDE FÁCIL – Paço Municipal terá por finalidade:

I – responsabilizar-se pela excelência no atendimento ao cidadão;

II – prestar serviços de atendimento diferenciado, eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade;

III – disponibilizar diversos serviços e informações em um único espaço, reacionalizando:

a) o deslocamento de pessoas;

b) a aquisição e o preenchimento de formulários;

c) os custos para o cidadão.

IV – diminuir significativamente o tempo de espera para atendimento.

Art. 4º O ATENDE FÁCIL – Paço Municipal instituído por este Decreto subordina-se diretamente à Gerência de Gestão de Atendimento ao Cliente, da Secretaria Municipal de Finanças e terá a sua organização composta por:

- a)** 01 (um) Coordenador de Atendimento;
- b)** 02 (dois) Supervisores de Atendimento;
- c)** 02 (dois) Apoios Administrativos;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- d) 02 (dois) Apoios de Informática;
- e) 10 (dez) Orientadores de Atendimento;
- f) 62 (sessenta e dois) Atendentes;
- g) 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 5º O Secretário Municipal de Finanças baixará por ato próprio normas e procedimentos internos de funcionamento da Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, observadas as disposições legais e as normas do Programa de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1393, DE 17 DE MAIO DE 2016

Altera o Decreto nº 2.968, de 17 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VIII, do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 6º do art. 4º do Decreto nº 2.968, de 17 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 6º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às locações imobiliárias e alienações em geral.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 27 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 13 DE MAIO DE 2016**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.462.354-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

| | | |
|---|------------|------------------|
| 6202 – 10 122 0159 2.215 – 4590.52.00 – 110 516 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 30.000,00 |

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

| | | |
|---|------------|------------------|
| 6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.36.00 – 110 516 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 13 DE MAIO DE 2016**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.454.491-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 5501– 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 | R\$ | 33.000,00 |
| 5501– 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501 | R\$ | 60.000,00 |

| | | |
|--------------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 93.000,00 |
|--------------------|------------|------------------|

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 5501– 04 122 0028 2.528 – 3390.92.00 – 100 501 | R\$ | 93.000,00 |
|--|-----|-----------|

| | | |
|--------------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 93.000,00 |
|--------------------|------------|------------------|

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**DECRETO LEGISLATIVO N° 019
DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor **Carlos Alberto Machado Fernandes**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
10 dias do mês de maio de 2016.**

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

DL - UMV

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 020
DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo Roberto Rodrigues Alves.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo Roberto Rodrigues Alves, pelos seus estimáveis serviços prestados em favor da Cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
10 dias do mês de maio de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE*

DL - UMV

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021
DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor **Luis Cláudio Coelho de Jesus**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
10 dias do mês de maio de 2016.**

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

DL - UMV

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 55760306//14

INTERESSADO: Thiago Moraes de Araújo

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº042/2016

À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, *prorrogar, até 31 de agosto de 2016*, a Licença para Aprimoramento Profissional concedida pelo Despacho nº. 146/2014, de 22 de julho de 2014, ao servidor **THIAGO MORAIS DE ARAÚJO, matrícula n.º 971235-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “A”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Letras e Linguística, com tema: Crenças de Aprender Línguas (Inglês) de um Grupo de Alunos da Oitava Série, da Modalidade EJA, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º. 1262/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o Termo de Compromisso n.º. 013/2016, firmado pelo servidor, constantes às fls. 68/69, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o arquivo permanente de edições impressas do Diário Oficial do Município e a eliminação de edições excedentes.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, legais e com base no inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.870, de 26 de novembro de 2015,

Considerando a digitalização das edições impressas do Diário Oficial do Município existentes nos arquivos da Secretaria Municipal de Governo e a disponibilização destas no site oficial da Administração Pública Municipal;

Considerando a insuficiência de espaço físico e instalações apropriadas para a manutenção das edições impressas do Diário Oficial do Município não distribuídas ou comercializadas;

Considerando a criação da versão eletrônica do Diário Oficial do Município, que substituiu a versão impressa, desde setembro de 2013;

Considerando o estado de conservação das edições impressas do Diário Oficial do Município, do período de 1960 a 2013, existentes nesta Secretaria, que se apresenta em processo de deterioração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Gerência de Imprensa Oficial da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, desta Secretaria, a formação de arquivo permanente de edições impressas do Diário Oficial do Município.

§ 1º O arquivo referido no *caput* deste artigo deverá ser composto por 01 (um) exemplar de cada edição impressa não vendida ou distribuída, existente na seção.

§ 2º As edições impressas do arquivo permanente deverão ser armazenadas em instrumento que permita a conferência e certificação de cópias posteriormente solicitadas, bem como a manutenção da integridade dos documentos originais.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1040 | e-mail: osmarlmgb@gmail.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A Gerência de Imprensa Oficial manterá registro de edições do Diário Oficial do Município não existentes na seção, que deverá ser encaminhado à Superintendência da Casa Civil e Articulação Política para providências que visem à formação completa do arquivo permanente.

Art. 2º A Gerência de Imprensa Oficial fica autorizada a eliminar as edições impressas que excederem ao mínimo necessário à formação do arquivo permanente de edições impressas do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O material deverá ser enviado à Gerência de Gestão de Processos e Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, para a eliminação definitiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário aos 17 dias do mês de maio de 2016.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1040 | e-mail: osmarlmab@gmail.go.gov.br

**CERTIDÃO Nº. 075/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62816058/2015** de interesse de **SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 68 e 69-86, da Quadra 141-B, situados à Rua 67-B, Rua José Sinimbú Filho e Avenida Contorno, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.41.257 e 45.815 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 68/69-86, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 68/69-86 | Área | 8.432,07m² |
|--|-------------|------------------------------|
| Frente para Avenida Contorno | 47,595m | |
| Fundo confrontando com lotes 87 e 88 | 56,40m | |
| Lado direito para Rua 67-B | 149,50m | |
| Lado esquerdo para Rua José Sinimbú Filho | 138,745m | |
| 1ª linha chanfrado - Rua 67-B com Av. Contorno | 7,809m | |
| 2ª linha chanfrado - Rua José Sinimbú Filho com Av. Contorno | 7,07m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão anula a Certidão nº 043/2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO 002/2015

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de maio 2016.

2. ESPÉCIE: 2º Termo de Aditivo de Rerratificação

3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, e a Empresa José Maria de Macêdo & Cia Ltda

4. OBJETO: Retificação do subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento do Contrato nº 002/2015, datado do dia 25.05.2015, conforme contido no Parecer – Gerência de Análise de Obras Públicas-GERAOP/CGM nº 027/2016, fls 1579/1597.

5. PROCESSO Nº: 62229462/2015

7.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Federal 8.666/93.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0940/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como nos Artigos 127, Incisos IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 59247115/2014,

RESOLVE:

Averbá ao tempo de serviço de **WIVIANY KATIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 398420-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, a partir de sua concessão.

11.04.2002 a 05.10.2011 – 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0941/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63680397/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABIANA MARTINS DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 897191-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 07 de junho de 2016 a 06 de junho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0942/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 62172274/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **CINTHIA PENHA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 874248-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a função de **Membro da Comissão Geral de Licitação – CGL, proporcionalmente a Razão de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (doze) dias / 05 (cinco) anos**, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente o item 02 da **PORTARIA N° 1675/2015**, de 12 de agosto de 2015, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0943/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 62131608/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ELEUNA MILHOMEM JACOBINA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 448400-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a função de **Membro da Comissão Geral de Licitação – CGL, proporcionalmente a Razão de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias / 05 (cinco) anos**, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente o item 05 da **PORTARIA N° 1471/2015**, de 08 de julho de 2015, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0944/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 63719200/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 246077-01, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, correspondente a simbologia **DAS-2** na função de **Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, proporcionalmente a Razão de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 04 (dias) dias / 05 (cinco) anos**, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA N° 3658/2007**, de 03 de outubro de 2007, referente a incorporação de Estabilidade Econômica do supracitado servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0945/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 62127406/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **EDJANE MARTINS DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula n.º 605190-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a função de **Membro da Comissão de Pregoeiros, da Comissão Geral de Licitação – CGL, proporcionalmente a Razão de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias / 05 (cinco) anos**, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente o item 40 da **PORTARIA N.º 1675/2015**, de 12 de agosto de 2015, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0946/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 28111908/2006,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **MARIA DO CARMO MARQUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 193984-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o valor correspondente a **180 UPV'S**, como **Membro da Comissão Especial de Licitação – CGL**, desta Secretaria, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA-SMARH N.º 0523/2006**, de 23 de fevereiro de 2006, referente a incorporação de Estabilidade Econômica do supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0947/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 54092296/2013,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 872113-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o valor correspondente a **180 UPV'S como Membro da Comissão Especial de Licitação – CGL**, desta Secretaria, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA N° 0522/2014**, de 06 de maio de 2014, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0948/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido na Comunicação Externa nº 0288/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

RESOLVE:

Retificar o item 11 da **PORTARIA Nº 0554/2016**, de 23 de março de 2016, que designou a substituição sem vínculo realizada por **MILTON ROBERTO DE ALMEIDA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **HELENA DE OLIVEIRA** - matrícula nº 1013297-01, na parte relativa a data do início da substituição;

Onde se lê: 10.03.2016;

Leia-se: 29.03.2016;

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIANº 0949/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Parecer de Movimentação nº 0080/2016 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional,

RESOLVE:

Transferira lotação do servidor **MAURO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 27294-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0950/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 63086126/2015,

RESOLVE:

I -Tornar sem efeito as **PORTARIA Nº 0111/2016**, de 20 de janeiro de 2016 e **PORTARIA Nº 0859/2016**, de 28 de abril de 2016.

II – Retificar a Portaria nº **2209/2015** de 29 de outubro de 2015, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS MARINHO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 182133 -01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa à matrícula e o início do gozo, para considerar como correto “**matrícula nº 182133-01 e o início do gozo a partir de 01.02.2016 a 30.04.2016 e 01.08.2016 a 31.10.2016**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 15:28

**PORTARIA Nº 0951/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 65695243/2016,

RESOLVE:

Cessar a partir de 21 de abril de 2016, os efeitos da **PORTARIA Nº 1203/2014**, de 04 de setembro de 2014, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **LEANDRO BUZAHR NOBREGA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 782173-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0952/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 56445234/2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIANA DE PAULA E SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 940160-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **prorrogar** por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0953/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65456010/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora PATRÍCIA BRAGA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 684422-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **02.04.2016 a 01.05.2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0954/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65301784/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANIMARY ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 899674-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **01.03.2016 a 24.03.2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0955/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64079387/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 0002/2016, de 11 de janeiro de 2016, no item 04, que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **JUSSARA BONIFÁCIO DE MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº183512-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0956/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 63754757/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WANIA DIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 618438-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0957/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65343011/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARGARIDA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 694886-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 11 (onze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **13.03.2016 a 23.03.2016**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015 - SRP**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 58902730/2014**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica o Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015 - SRP, de acordo com a retificação da Ata de Adjudicação (fls. 961/990)* conforme item abaixo:

Onde se lê:

**Empresa: HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.
CNPJ: 16.866.828/0001-67**

LOTE 03

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|---------------------|----------------------|
| 01 | Unid. | 07 | Impressora Multifuncional - Funções: impressora, copiadora e digitalizadora monocromática velocidade e impressão 35ppm, em preto, redução e ampliação: 25% a 200%, tamanho papel A4, opção de múltiplas cópias, gramatura do papel de 60g/m ² . Linguagem PCL, postscript/ emulação. Comunicação: porta Ethernet RJ45 100 base Tx / 10 base T. Impressão frente e verso automático. Resolução de impressão 600x600dpi. Alimento automático de documentos com capacidade para 50 folhas; bandejas de alimentação com capacidade para 250 folhas; Controle de cópias e impressões por usuários cadastrados; digitalização em TIFF E PDF; opção de envio da digitalização via E-mail e FTP; capacidade mensal de 80.000 páginas. A impressora deve ter funcionalidade integral nos sistemas operacionais Windows, XP/2003/7 e Linux. Drive para instalação no Windows XP/2003/7 e Linux (aderência 100% dos recursos de impressão do equipamento em ambos os drives); Tensão de 220V ou acompanhada de transformador de voltagem compatível. Marca: HP Modelo: M 425 DN | R\$ 1.896,00 | R\$ 13.272,00 |

Leia-se:

Empresa: SAESA DO BRASIL LTDA

1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 07.366.769/0001-77

LOTE 03

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|--------------|---------------|
| 01 | Unid. | 07 | Impressora Multifuncional - Funções: impressora, copiadora e digitalizadora monocromática velocidade e impressão 35ppm, em preto, redução e ampliação: 25% a 200%, tamanho papel A4, opção de múltiplas cópias, gramatura do papel de 60g/m ² . Linguagem PCL, postscript/ emulação. Comunicação: porta Ethernet RJ45 100 base Tx / 10 base T. Impressão frente e verso automático. Resolução de impressão 600x600dpi. Alimento automático de documentos com capacidade para 50 folhas; bandejas de alimentação com capacidade para 250 folhas; Controle de cópias e impressões por usuários cadastrados; digitalização em TIFF E PDF; opção de envio da digitalização via E-mail e FTP; capacidade mensal de 80.000 páginas. A impressora deve ter funcionalidade integral nos sistemas operacionais Windows, XP/2003/7 e Linux. Drive para instalação no Windows XP/2003/7 e Linux (aderência 100% dos recursos de impressão do equipamento em ambos os drives); Tensão de 220V ou acompanhada de transformador de voltagem compatível. Marca: Lexmark Modelo: MX 410DE | R\$ 1.896,00 | R\$ 13.272,00 |

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 710/2016****1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 13 de maio de 2016.**2 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o Sr. OTAIR CEZER DA FONSECA.**3 - FUNDAMENTO:** Este Termo de Pagamento decorre do exarado no Processo nº. 65930188/2016, de conformidade com o disposto no art. 59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento a título de indenização referente a locação do imóvel localizado na Avenida do Ouro, Chacara nº 329, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, à Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Conselho Tutelar da Região Leste, referente ao período de 03 de novembro/dezembro, bem como janeiro/fevereiro à 31 de março de 2016.**5 - VALOR:** R\$ 18.368,66 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos reais).**6 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que OTAIR DE CÉZAR DA FONSECA dá quitação da dívida supra mencionada, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao pagamento concernente a locação do imóvel do período supracitado.**7 - PROCESSO N.º:** 65930188/2016

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993

**P O R T A R I A - Nº 061 / 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de irregularidades disciplinares perpetradas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as funções dos membros da Comissão Especial de Sindicância da Diretoria Administrativa conforme solicitado no Memorando nº 069/2015 da Diretoria de Administração e Logística.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Sindicância da Diretoria Administrativa os seguintes membros:

VALDSON BATISTA DE SOUZA, Matrícula 790273-01 – Presidente

MAXILÂNIA CLEMENTE COSTA, Matrícula 695106-01 - Secretário

ÂNGELA TERESINHA DE ARAUJO MERO - Matrícula 1018043-01 - Membro Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 171/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de Maio de 2016.

**FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo n.º : **64124528**

Nome : **GERENCIA DE INFRAEST. MANUT. DA REDE DE SAÚDE**
Assunto : **Contrato de Obras**

DESPACHO N.º 890/2016. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que serviços de demolição são tecnicamente distintos dos serviços de construção, não se enquadrando no conceito de semelhança ou compatibilidade exigidos no Edital do certame;

Considerando igualmente que pisos em granitina (que são revestimentos argamassados) e pisos cerâmicos, demandam técnicas de construção (instalação), totalmente distintas dos pisos em granito (que são peças individuais da pedra-granito);

Considerando que a Licitante LR Escavações, Construções e Comércio Ltda., não atendeu as exigências de comprovação de capacidade técnica, tal qual expresso no item 4.1.4.3 do Edital do Certame, ao não apresentar atestados relativos as letras “a” e “c”;

Considerando que a Empresa GEO Engenharia Ltda., somente regularizou a documentação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO, após iniciada a sessão de abertura da documentação;

Considerando que segundo o CREA as certidões de registro e quitação, se consumam num único documento, o qual foi apresentado pela licitante no ato de abertura da sessão com data expirada;

Considerando que a referida licitante deveria fazer prova de sua regularidade no ato de abertura do certame, em respeito ao princípio da isonomia que impera nos termos da Lei 8666/93;

Considerando, parecer técnico exarado pela Gerencia de Infraestrutura e Manutenção de Redes desta Pasta em despacho de nº 200/2016;

Considerando Parecer Jurídico nº 606/2016 da Advocacia Setorial desta Secretaria;

RESOLVE conhecer do recurso administrativo ofertado pela Licitante **LR ESCAVAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e negar-lhes provimento, para em consequência ratificar a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação desta Secretaria, no corpo do Despacho n.º 190/2015 SMS/CEL, mantendo sua INABILITAÇÃO, por afronta ao disposto no item 4.1.4.3, letras “a” e “c” do Edital da Concorrência Pública nº 003/2016 desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. **RESOLVE** ainda, conhecer do recurso administrativo ofertado pela Licitante **GEO ENGENHARIA LTDA**, e negar-lhes provimento, para em consequência ratificar a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação desta Secretaria, no corpo do Despacho n.º 190/2015 SMS/CEL, mantendo sua INABILITAÇÃO, por afronta ao disposto no item 4.1.4.1, do Edital da Concorrência Pública nº 003/2016 desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de Maio de 2.016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO****PROCESSO:** 62684879**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de **COMODATO** a transferência dos direitos de uso e gozo, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, das Bombas de Infusão para a utilização de Equipo para Nutrição Enteral, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2016 – item 01, destes quais a **COMODANTE** é legítima possuidora e proprietária, gratuitamente, pela **COMODATÁRIA**, de acordo com o preceito contido no Art. 579 e seguintes, do Código Civil Brasileiro vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato de **COMODATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, podendo ser renovado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2016****PROCESSO:** 61121421**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** VHPM Comercial Ltda.-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos de limpeza para atender todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme abaixo relacionado, adquiridos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 126/2015** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, totalizará **R\$ 7.136,00 (Sete mil cento e trinta e seis reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2016****PROCESSO:** 62684879**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** MedComerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de Equipo para Nutrição Enteral – Bomba de Infusão para utilização nas Unidades de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2016 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil reais e novecentos)**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2016**

PROCESSO: 65536943

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

: SEPLANH – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação/
Unidade Executiva e Projeto Macambira Anicuns.

OBJETO: Rerratificar o Acordo de Cooperação nº 003/2016, em sua Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, corrigindo onde se lê 2.1, leia-se 3.1, onde se lê 2.2, leia-se 3.2, e também alterar o subitem 3.2, que passa a ter a seguinte redação:

“**3.2 - Caberá a Seplanh / Unidade Executiva do Projeto Macambira Anicuns, através de empenho próprio, adquirir 14 (quatorze) veículos, parte restante dos veículos a serem adquiridos através da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 53/2015, sendo: 02 unidades do item 02 no valor correspondente de R\$ 208.033,14 (duzentos e oito mil, trinta e três reais e quatorze centavos), 10 unidades do item 04 no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e 02 unidades do item 07 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalizando o valor do PUAMA de R\$ 878.033,14 (oitocentos e setenta e oito mil, trinta e três reais e quatorze centavos).”**

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº.: 65911191****INTERESSADO: Queluz Empreendimentos e Participação Ltda****ASSUNTO Locação****DESPACHO Nº 1488/2016**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 0157/2016, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls 5 a 53.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Queluz Empreendimentos e Participação Ltda, no valor de R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), referente à locação de imóvel situado à Rua Capistabos, Qd 35, lts 01-E, s/n, Setor Santa Genoveva, por um período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2016

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e especialmente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelos Decretos nº 2871 e Decreto nº 2872, ambos de 26 de novembro de 2015 e em conformidade com o Resumo do Edital nº 01/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6294, de 30 de março de 2016, informa que *retifica o Edital nº 01/2016 – Concurso Público da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.*

Onde se lê:

“6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

6.1. Do local de inscrição:

6.1.1 O projeto cultural, bem como toda a documentação exigida, deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa por meio físico protocolizado pessoalmente no Setor de Protocolos da **Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia** ou enviado por SEDEX, entre os dias **1º a 17 de junho de 2016**, em envelope endereçado à **Lei Municipal de Incentivo à Cultura** no seguinte endereço: **Rua 84, N°535, Setor Sul, Goiânia, CEP 74.080-400**, dentro de envelope lacrado e identificado. O proponente é responsável pelo conteúdo do envelope encaminhado.”

Leia-se:

“6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

6.1. Do local de inscrição:

6.1.1 O projeto cultural, bem como toda a documentação exigida, deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia do projeto gravado em Mídia Ótica (CD ou DVD), que deverão ser protocolizados pessoalmente no Gerência de Projetos Culturais da **Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia** ou enviado por SEDEX, entre os dias **1º a 17 de junho de 2016**, em envelope endereçado à **Lei Municipal de Incentivo à Cultura** no seguinte endereço: **Rua 84, N°535, Setor Sul, Goiânia, CEP 74.080-400**, dentro de envelope lacrado e identificado. O proponente é responsável pelo conteúdo do envelope encaminhado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

6.1.1.1 A cópia do projeto gravada em mídia ótica (CD ou DVD), contendo todos os formulários padrão devidamente preenchidos, deve ser identificada com etiqueta contendo o nome do proponente, o nome do projeto, e a área cultural. Deverá ser enviada dentro de embalagem de papel ou papelão, própria do produto, não podendo vir em caixa acrílica, e deve ser inserido em um envelope opaco, tamanho meio ofício, o qual deverá ser encadernado junto ao Projeto. É de responsabilidade do proponente a perfeita leitura dos arquivos presentes no CD ou DVD.”

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias de maio de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

2

**EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2016**

- **PROCESSO:** nº 65113511.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 13 de maio de 2016.

- **OBJETO:** Trata o Presente de Rerratificação ao Contrato nº 04/2016 de Prestação de Serviços de mão de obra na manutenção de veículos, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N° 14.868.465/0001/73.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 87.514,30 (Oitenta e sete mil, quinhentos e catorze reais e trinta centavos).

- **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2016.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente

**PORTARIA Nº 016/2016**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Autorizar a servidora **Luciene Vieira Mota**, matrícula nº 1164155-02, efetuar suas atividades laborais durante o seu período de gozo de férias (01/01 a 30/01/2016), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades deste Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 01/01/2016.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos nove dias do mês de maio de 2016.

FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Interino – IMAS

Decreto nº 320 de 04/02/2016



**PORTARIA Nº 017/2016**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Autorizar a servidora **Maria Madalena de Oliveira**, matrícula nº 1263340-02, efetuar suas atividades laborais durante o seu período de gozo de férias (01/03 a 30/03/2016), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades deste Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2016.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos nove dias do mês de maio de 2016.

FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Interino – IMAS

Decreto nº 320 de 04/02/2016

**PORTARIA Nº 018/2016**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Autorizar o servidor **Weyner Alves Rosa**, matrícula nº 1035363-01, efetuar suas atividades laborais durante o seu período de gozo de férias (01/05 a 30/05/2016), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades deste Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/05/2016.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos nove dias do mês de maio de 2016.

FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Interino – IMAS

Decreto nº 320 de 04/02/2016





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº631/2015

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de retificação do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, 499, Setor Sul – Goiânia - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº. 271.604.161-04 portador do RG: 1.324.828 SSP/GO, nomeado pelo decreto Nº.0320/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Pessoa Física **TÂNIA MARA DE OLIVEIRA PAIVA**, PSICÓLOGA, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 05, Nº1713, Sala 312,Setor Oeste, portadora da Cédula de Identidade nº.305271 DGPC-GO, inscrita no CPF sob o nº 005.005.791-05, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 – Retifica o item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação: “os recursos decorrentes do presente contrato serão executados com previsão do Programa de Trabalho sob o nº 10.122.0159.2215 e na Natureza de despesa sob o nº 33903600.110.516, dotação esta, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

2.1 - Retifica o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e §2º do Artigo 57 da lei nº 8666/1993."

2.2 – Retifica a Clausula oitava, suprimindo o item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 09 de Maio de 2016

FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA

Contratante

(assinatura e carimbo)

TÂNIA MARA DE OLIVEIRA PAIVA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

2

Rua 87 com Rua 87 A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-300 - Tel.: 55 62 3524-4642
gabimaspresidencia@gmail.com



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 174, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 389/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder à servidora **Noêmia Maria Campos Noronha**, matrícula nº 28263, ocupante do cargo em provimento efetivo de Redator, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 06 (seis) de janeiro de 1998 a 05 (cinco) de janeiro de 2003, com início de gozo em 11 (onze) de abril de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016.

**Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 191, DE 03 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 509/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, conceder ao servidor **João Costa Neto**, matrícula nº 16959, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 13 (treze) de agosto de 1997 a 12 (doze) de agosto de 2002, com início de gozo em 02 (dois) de maio de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 192, DE 03 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 527/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, conceder à servidora **Caroline Magalhães Pereira Jorge**, matrícula nº 5569680, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria de Comunicação), nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 20 (vinte) de julho de 2009 a 19 (dezenove) de julho de 2014, com início de gozo em 1º (primeiro) de agosto de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 197, DE 04 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 560/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, conceder à servidora **Elizabeth Maria de Moura Campos**, matrícula nº 9562, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 15 (quinze) de agosto de 2009 a 14 (quatorze) de agosto de 2014, com início de gozo em 16 (dezesseis) de maio de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 198, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 514/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 223 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 14 de agosto de 2009, conceder à servidora **Lígia Maria de Faria Vieira**, matrícula nº 5568578, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Médico), nível I, do QPL, licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo desde 15 (quinze) de março de 2016, sem prejuízo de sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2016.

**Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 203, DE 06 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

R E S O L V E

designar a servidora **Marlane Fraga de Carvalho Silva**, matrícula nº 966800, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, que se encontra à disposição com ônus para este Poder Legislativo, conforme Decreto Municipal nº 2754, de 12 de novembro de 2015, para exercer as atribuições da função de Chefe da Divisão de Compras, símbolo FG-1, em substituição à titular da respectiva chefia, **Alessandra Claudino Silva**, matrícula nº 5568513, que se encontra em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 179, de 26 de abril de 2016, a partir de 27 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

**Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

PORTARIA Nº 204 , DE 09 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, em observância aos princípios delineados no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, e às normas previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997—estabelece normas para as eleições,

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso, até o encerramento do período eleitoral referente às eleições-2016 no Município de Goiânia, qualquer evento em benefício de candidato, partido político ou coligação nos auditórios Vereador Carlos Eurico e Jornalista Jaime Câmara e demais dependências do edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia, conforme prescreve o inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput do artigo, aplica-se no que couber as disposições previstas na Portaria nº 103, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 4.557, de 23 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016.

**Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 207, DE 10 DE MAIO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *a e b*, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 017, de 10 de janeiro de 2013, que trata da nomeação de cargo comissionado do Gabinete do Vereador Dr. Gian, na parte referente ao nome do servidor, onde se lê: **Jairo Borges Barcellos**, leia-se: **Jairo Borges Barcellos dos Santos**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1ºSECRETÁRIO

Giovani Antônio
2ºSECRETÁRIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 002/2016.

DATA DE ABERTURA: 01/06/2016.

HORÁRIO : 09:00

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições, kit lanche e quitandas diversas), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2016/0000065

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 13 de maio de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG/Membro da CPL

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP.: 74063-900
Fone: (62) 3524-4205 - e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 005/2016.

DATA DE ABERTURA: 02/06/2016.

HORÁRIO : 09:00

OBJETO : Aquisição de 400 (quatrocentas) pastas de couro (sintético) preto por fora, com brasão da Câmara, com entrega imediata (parcela única), conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2016/0000419.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 13 de maio de 2016.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP.:
74063-900 Fone: (62) 3524-4205 - e-mail:
licitacao@camaragyn.go.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº 004,
DE 10 DE MAIO DE 2016**

Altera a Resolução n. 11, de 12 de novembro de 2015, que institui o Título Honorífico de Cidadania Goianiense – 80 (oitenta) anos da Câmara Municipal de Goiânia.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Altera a Redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução n. 11, de 12 de novembro de 2015, que institui o Título Honorífico de Cidadania Goianiense - 80 (oitenta) Anos da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único – Os Títulos Honoríficos de Cidadania Goianiense instituídos por esta Resolução deverão ser protocolados no ano de 2015, admitindo-se a aprovação e entrega até o final da presente legislatura, sob pena de sua caducidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 10 de maio de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE*

UMV - DL

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

AUTO CENTER MARANHÃO LTDA - EPP, CNPJ: 24.312.859/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental (Operação e Instalação), para os Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na Rua Leão XIII, S/N, Quadra 31, Lote 07, Bairro Rodoviário, Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

GABRIEL NOGUEIRA DE MELO – ME, CNPJ/CPF nº 23.744.083/0001-29, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4631100 – Comércio Atacadista de Leite e Laticínios, desenvolvida(s) na Rodovia BR-153, Quadra: AREA 8, Lote: AREA nº S/N, KM 5,5 Setor Jardim Guanabara, Goiânia, Go.